Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0508/2021

Laranjal Paulista, 06 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Dispõe sobre a implantação do Transporte Coletivo Gratuito na linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", na forma que especifica.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência ();
ORDINÁRIA (X);

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a implantação do Transporte Coletivo Gratuito na linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) o serviço de transporte coletivo da linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", até a data de 31 de dezembro de 2.021, ficando vedada sob qualquer forma, a cobrança de tarifas dos usuários.

Parágrafo único O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Lei.

Art. 2º Para os fins da presente Lei Complementar considerar-se-á transporte coletivo gratuito, o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus ou micro-ônibus, de caráter diário, acessível a toda a população de forma gratuita, mediante subsídio integral do Poder Público Municipal.

Art. 3º A Administração Pública poderá prestar diretamente o serviço de transporte público gratuito ou poderá delegar a sua execução a terceiros, precedida de licitação, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 6 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidentes,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a implantação do Transporte Coletivo Gratuito na linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras".

É cediço que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), infelizmente vem ceifando vidas de brasileiros, e, como efeito colateral, causando desaquecimento da economia do país, gerando desemprego e diminuição da renda do trabalhador brasileiro. Muitos especialistas têm se manifestado de forma uníssona no sentido de que o impacto na economia brasileira será catastrófico, haja vista o fechamento de empresas, resultando no crescente número de desempregados.

A medida que, respeitosamente, apresentamos a Vossas Senhorias tem o objetivo de levar o transporte coletivo gratuito aos que utilizam a linha Laranjal Paulista ao Distrito de Laras, favorecendo especialmente a população mais carente que utiliza do serviço para comparecimento em entrevistas de emprego, busca por serviços públicos e garantia do direito à mobilidade urbana.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardo a aprovação do Projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 6 de maio de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 . Centro . Laranjal Paulista . SP . CEP 18.500-000 . Caixa Postal 07

CUSTO LINHA PASSAGEIROS DISTRITO DE LARAS PARA LARANJAL PAULISTA (VICE/VERSA)

DESPESAS *	GASTOS MENSAIS	GASTOS NO ANO DE 2021 JUNHO-DEZEMBRO
Pessoal e encargos sociais (01 motorista completo)	R$3.594,00	R$25.158,00
Combustível (R$ 4,48/litro - 2,7 km rodados por litro)	R$5.558,00	R$38.906,00
Operacionais e Manutenção	R$1.700,00	R$11.900,00
Depreciação do veículo	R$1.200,00	R$8.400,00
Administrativas (seguro, taxas, impostos, monitoramento e outros)	R$2.100,00	R$14.700,00
TOTAL	**R$14.152,00**	**R$99.064,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2021 **92.043.000,00**
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL **0,11**

*** Despesas calculadas com base em relatório apresentado pela empresa Vicampe Transportes & Turismo Ltda**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas deste Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Laranjal Paulista/SP, 06 de maio de 2021

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal

Vicampe
Transportes & Turismo Ltda.

ARTESP
F2- 1571

ANTT
35.4472

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulsita/SP
Ao Departamento de Licitações e Finanças

CUSTO LINHA PASSAGEIROS DISTRITO DE LARAS para LARANJAL PTA (vice/versa)

CALCULO FEITO SOBRE TODOS OS HORÁRIOS NO MÊS
TOTAL DE 3.350 KM/MÊS

DESPESAS	Total de Gastos no Mês	Total de Gastos no Ano
Pessoal e encargos sociais (01 motorista completo)	R$ 3.594,00	R$ 43.128,00
Combustivel (R$4,48 o litro 2,7 km rodados por litro)	R$ 5.558,00	R$ 66.696,00
Operacionais e manutençao	R$ 1.700,00	R$ 20.400,00
Depreciação de veiculo	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
Administrativas (seguro, Taxas, Impostos, monitoramento e outros)	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
Total	**R$ 14.152,00**	**R$ 169.824,00**

Laranjal Paulista/SP, 30 de Abril de 2021.

Vicampe Transporteas e Turismo Ltda
Viviane Pessin - Socia/proprietária

Rod. Marechal Rondon, s/nº - km 178 - Bairro São João - Cep 18500-000 - Laranjal Paulista - SP
Fone (15) 3283-2456 - www.vicampe.com.br - e-mail: vicampe@vicampe.com.br
C.N.P.J. 03.076.172/0001-37 - Inscr. Est. 412.014.645.118